

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 182/19 - Processo nº. 19.826/19

#### Ata de Registro de Preço nº 172/2019

Processo nº. 19.826/19 - Pregão Presencial nº. 182/2019

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA E A EMPRESA, **RODRIGO TOLOSA RICO EPP**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, GERALDO PUPO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 13.077.049-8 e inscrito no CPF sob n.º 062.742.148-28, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **RODRIGO TOLOSA RICO EPP** sediada na Rodovia Geraldo Scavone, nº 2080, Galpão 01, Sala 01,03, CEP 12.305-490, Jardim California, Jacarei, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.868.882/0001-01, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 182/19 para Registro de Preços** de material esportivo, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 02,03,06,07,08,10,13* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

w.br

COPEL



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 182/19 - Processo nº. 19.826/19



#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material esportivo, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Esportes e promoção de qualidade de vida da Prefeitura Municipal de Botucatu.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades:
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

# CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

sp.gov.br atu/SP

2



### Comissão Permanente de Licitações - COPEL

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 182/19 - Processo nº. 19.826/19

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **44.911,06**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
02	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA PU, CONFECCIONADA COM MICRO FIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM, PESO DE 510 A 565GR, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL (CBB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA) – MODELO: 2019. MARCA: Spalding	UN	42	159,60	6.703,20	Rodrigo Tolosa Rico Epp
03	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA PU, CONFECCIONADA COM MICRO FIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM, PESO DE 600 A 650GR, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL (CBB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL (FIBA) –MODELO 2019. MARCA: Spalding	UN	42	159,60	6.703,20	Rodrigo Tolosa Rico Epp
06	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO ADULTO, COM 12 GOMOS, TERMOTEC PU, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, PESO DE 400 A 440GR, OFICIAL DA SELEÇÃO BRASILEIRA E APROVADA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) – MODELO MÍNIMO: MODELO 2019. MARCA: Penalty RX	UN	58	96,88	5.619,26	Rodrigo Tolosa Rico Epp

y.br

3



Comissão Permanente de Licitações - COPEL



Pregão Presencial nº. 182/19 - Processo nº. 19.826/19

BOLA OFICIAL DE HANDEBOL		T	T	T	
TAMANHO FEMININO (2) COSTURADA PU, C/ 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM, PESO DE 325 A 375G OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) — MODELO MÍNIMO 2018. MARCA: Kempa	UN	37	124,60	4.610,20	Rodrigo Tolosa Rico Epp
BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO (3) COSTURADA PU, C/ 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTR/ GRIP, CIRCUNFERÊNCIA DE 58 / 60 CM, PESO DE 425 A 475G OFICIALIZADA PEL/ CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL E APROVADA PEL/ FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) — MODELO MÍNIMO 2019. MARCA: Kempa	UN	37	124,60	4.610,20	Rodrigo Tolosa Rico Epp
BOLA OFICIAL DE TÊNIS APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS (ITF PARA TODOS OS TIPOS DE QUADRA, TUBO PRESSURIZADO C/ 3 UNIDADES MARCA: Wilson	) TB	246	27,50	6.765,00	Rodrigo Tolosa Rico Epp
JOGO DE BOCHA COM 08 BOLAS E 01 BALIM DE AÇO CONFECCIONADAS EM RESINA EXTRA NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.COM DIÂMETRO DE 12,5MM, PESO DE 1,70GR OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BOCHA. MARCA Plastiluc	JG	10	990,00	9.900,00	Rodrigo Tolosa Rico Epp
VALOR TOTAL R\$ 44.911,06					

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

or 4



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 182/19 - Processo nº. 19.826/19



- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das quias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.
- 7.5 Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
  - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

### CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

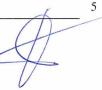
9.1 – Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: **PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES** CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou forca maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP





#### Comissão Permanente de Licitações – COPEL

FIS: OPEL

Pregão Presencial nº. 182/19 - Processo nº. 19.826/19

- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.
- 10.3.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

gov.br //SP

\_ 6



Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 182/19 - Processo nº. 19.826/19



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

1 2 JUN 2019

GERALDO PUPO DA SILVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

RODRIGO TOLOSA RICO EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Chefe do Setor de Cadastro & Registro de Preços

R.1. 2 165-2

Juliana Cristina Seno da Silva Encarregada dos Serviços de Atendimento ao Público R.1 3 581-5